

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO, AVALIAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS NO PPGPSI/PUCRS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM BASE NO TRABALHO REALIZADO PELA COMISSÃO DE BOLSAS ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO, RENOVAÇÃO, AVALIAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO REFERENTES AOS PROGRAMAS DE BOLSA REGULARES DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO E BOLSAS INSTITUCIONAIS.

1. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A renovação e concessão de bolsas está sob coordenação da Comissão de Bolsas do Programa. A concessão de bolsas é, preferencialmente, anual e limitada pela quantidade e calendário das Agências de Fomento e repasse institucional ao Programa.

A Renovação de Concessão de Bolsas é anual e realizada com base no Termo de Concessão Bolsas, nos requisitos acadêmicos e no Plano de Trabalho definido com o orientador.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Atendidos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento, os candidatos às bolsas devem:

- Estar regularmente matriculados no PPGP com documentação de ingresso completa incluindo a opção de modalidade de bolsa;
- Declarar ciência e concordância com os critérios de elegibilidade correspondente à modalidade de bolsa solicitada;
- Ter disponibilidade para cumprimento integral às atividades acadêmicas e atividades curriculares (aulas, orientação, grupo de pesquisa, estágios e eventos da ECSV e do PPGP previstos no calendário acadêmico)
- **O PPG Psicologia autoriza o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, exceto nos casos em que tal condição estiver vedada pela agência de fomento e/ou normativa superior vigente;**

3. CONCESSÃO DE BOLSAS

Serão concedidas bolsas de acordo com os seguintes critérios:

3.1 **Para alunos ingressantes:** O regramento a ser utilizado para distribuição de bolsas deve observar as seguintes diretrizes:

- a. As bolsas serão distribuídas pelo mérito acadêmico usando o ordenamento final da classificação no processo seletivo para os candidatos ingressantes pelo Sistema de Ampla Concorrência, pelo Sistema de Reserva de Vagas e pelo Sistema de Ingresso de Estrangeiros.

Parágrafo Único: Em caso de haver ingressante pelo Sistema de Ingresso de Estrangeiro aprovado para mestrado ou doutorado, o Programa reserva o total de 1(uma) cota de bolsa, preferencialmente integral, para mestrado e 1(uma) para doutorado. Candidatos que realizarem o processo seletivo pelo Sistema de Ingresso de Estrangeiros não se qualificam para bolsas destinadas aos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e pelo Sistema de Ampla Concorrência.

- b. O número de bolsas destinado aos candidatos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas é de 20% do total de bolsas disponíveis, respeitando o Parágrafo Único do Item (a) - critério aplicado a cada remessa de bolsas recebida pelo Programa.
- c. As bolsas reservadas para candidatos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas são, prioritariamente, integrais.
- d. As bolsas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas poderão ser ocupadas por pessoas candidatas do Sistema de Ampla Concorrência no caso de não haver pessoas do Sistema de Reserva de Vaga aprovadas e/ou que atendam aos critérios para recebimento de bolsas.
- e. Os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas que não se classificarem para receber as bolsas destinadas a este grupo concorrem automaticamente às bolsas do Sistema de Ampla Concorrência obedecendo ao critério de mérito acadêmico usando o ordenamento geral do processo seletivo.

3.2 Para alunos em curso que não foram contemplados a bolsa por ocasião de seu ingresso serão obedecidos os seguintes critérios:

▪ Haver solicitação via formulário de interesse do aluno encaminhada à Coordenação do PPGP, manifestando seu interesse em receber bolsa, na qual o (a) candidato (a) declara estar ciente das condições para recebimento da bolsa:

- a) Os alunos não contemplados com bolsa na ocasião de seu ingresso poderão receber bolsas oriundas de defesas antecipadas, transferências, cancelamentos, suspensões e bolsas que chegam ao Programa durante o ano.
- b) Prioridade para os alunos oriundos do processo seletivo da bolsa disponibilizada (mesmo ano de ingresso) - observando os prazos institucionais referentes à substituição de bolsista.
- c) Demais Mestrandos e Doutorandos, seguindo a ordem de entrada: do período mais recente para o período mais antigo.
- d) Tanto quando aplicada a distribuição com base no item (b) quanto com base no item (c) serão chamados prioritariamente os discentes oriundos do Sistema de Reserva de Vagas e, na sequência, do Sistema de Ampla Concorrência.

Nota: O critério (b) é soberano, sendo sempre a bolsa atribuída prioritariamente a candidato do mesmo ano de ingresso - ainda que tenham candidatos do Sistema de Reserva de vagas de outros anos de ingresso.

3.3. Bolsas vinculadas a Editais extraordinários serão atribuídas conforme critérios e calendários dos referidos editais.

4. RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A Renovação de Bolsas será concedida mediante avaliação do Relatório de Acompanhamento de Bolsistas, segundo modelo disponibilizado pelo Programa. O referido Relatório deve vir acompanhado de parecer do orientador, manifestação de interesse do aluno pela permanência na modalidade de bolsa recebida ou pretensão de mudança de modalidade.

5. CANCELAMENTO DE BOLSAS

O Cancelamento de Bolsas ocorre nas seguintes situações:

- Conclusão do curso (podendo ocorrer no prazo previsto ou de forma antecipada, a ser avaliada pela comissão coordenadora);
- Interrupção, desistência do curso ou descumprimento dos critérios de elegibilidade e demais regulamentos para concessão de bolsas pelas Agências de Fomento ou pelo Programa, o que implicará ressarcimento dos valores recebidos para a União;
- Insuficiência de desempenho acadêmico conforme indicado no Termo de Concessão de Bolsa e avaliado no Relatório de Desempenho;
- Alcance do limite de duração da bolsa;
- Não repasse do valor referente à instituição.

A suspensão da bolsa é uma prerrogativa do Programa, podendo ocorrer a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de algum dos critérios explicitados neste Ato Deliberativo e constantes das normas das agências provedoras das bolsas de estudo.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Comissão de Bolsas do PPGP

Nota

Para o Sistema de Reserva de Vagas serão considerados os seguintes grupos:

Grupo A (critério racial): Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda.

Grupo B (critério socioeconômico): Candidatos(as) que a) cursaram graduação em universidade pública vinculados(as) à Programa de Bolsa Permanência, Assistência Estudantil ou Auxílio Universitário para pessoas de baixa renda ou vulnerabilidade social, conforme Decreto nº 7.234/2010, mediante comprovação documental; ou b) cursaram graduação em universidade privada com financiamento estudantil (por exemplo, FIES, PROUNI), mediante comprovação documental.